

Contrato nº. 003/2015

Contrato Administrativo de aquisição de combustível, tipo Diesel Aditivo, que entre si celebram de um lado **Câmara Municipal de Paragominas**, e do outro, a empresa **Posto Fórmula 1 Ltda.**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **Câmara Municipal de Paragominas**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 34.845.040/0001-56, com sede na Praça Célio Miranda nº. s/n, Centro, neste ato representada por seu Presidente, **Mauro Roberto Dias de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ormindo Neres, nº 234, bairro Nagibão I, Paragominas – PA, portador do CPF nº 071.849.052-53 e RG nº 3387290 SSP/PA, neste ato denominado Contratante, e do outro, a firma Empresa **Posto Fórmula 1 Ltda.**, com CNPJ: 10.508.404/0001-44, estabelecida na Rua Barão de Araruna, s/n, Promissão II, – Paragominas - PA, representada pelo Sra. Sra. Rosiane Delpupo Moro, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à rua Irmã Maria Angélica Dantas, nº 65, Promissão II, portadora da C.I. nº 971.154 SSP/ES do CPF nº. 015.173.877-79, denominada para este ato **Contratada**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2015, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este Contrato tem por fundamento a Dispensa de Licitação nº 003/2015, de 06 de janeiro de 2015, devidamente Homologada em 06 de janeiro de 2015, pelo Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, à qual contratante e contratada estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de combustível, Diesel Aditivado, na quantidade aproximada de 1.000 (Um mil) litros mensal, que serão destinados a suprir o consumo estimado dos veículos da Câmara Municipal de Paragominas, para o 1º bimestre de 2015, na realização de serviços de interesse do Poder Legislativo local.

CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

O valor global mensal estimado deste contrato é de R\$ 2.768,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e oito reais) resultante da soma estimada de 1.000 (Um mil) litros de Diesel Aditivado no valor de R\$ 2,768 (dois reais e setecentos e sessenta e oito centavos) cada litro.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento fica condicionado à entrega da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ocorrer entre os dias 25 e 31 de cada mês.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

- Exercício: 2015
- Valor Global Mensal Estimado: R\$ 2.768,00
- Classificação Funcional Programática – **00001.01.031.0001.2001** – Manutenção da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** - Outros Serviços Terceiros - PJ.
- Período de Vigência: de 02/01/2015 a 02/03/2015.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA

Em virtude de que o pagamento só ocorrerá após a entrega dos produtos, a Contratada ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE

A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos produtos, devendo ser de boa qualidade de modo a respeitar os termos estabelecidos na Proposta, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos, empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Câmara Municipal de Paragominas e servidores, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do cumprimento do contrato pela Contratante.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO

10.1 - A contratante fiscalizará os produtos que serão entregues pela Contratada a fim de verificar se está em conformidade com as especificações constantes da proposta.

10.2 - Com relação à qualidade, será aprovada por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, caso não esteja nos padrões exigidos para consumo conforme o que consta da proposta será devolvida a mercadoria.

CLÁUSULA XI - PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Câmara Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

XII - REAJUSTES

Poderá haver reajuste nos preços dos produtos contratados para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, desde que não supere o percentual aplicado pelo fornecedor da licitante.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Câmara;

13.3- Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, por mais especial que venham a ser.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 02 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Paragominas
Mauro Roberto Dias de Oliveira
Contratante

Posto Fórmula 1 Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1. CPF

2. CPF